

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À
ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Atualiza a remuneração do fundo a ser paga pelo ente privado vencedor do processo licitatório

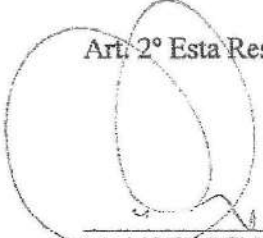
O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9217, de 4 de dezembro de 2017 e considerando a Resolução CFEP nº 05, resolve:

Art. 1º Atualizar a remuneração do fundo a ser paga pelo ente privado vencedor do processo licitatório, conforme trata o §1º do Art. 3º do Estatuto do Fundo.

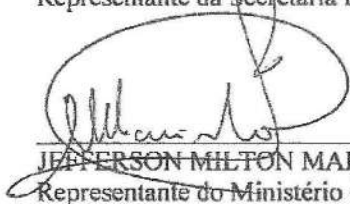
§1º A nova remuneração de que trata o caput corresponde a 15% dos valores dos serviços realizados durante o processo de estruturação, atualizados até a data de efetivo reembolso.

§2º A atualização deve ser aplicada para projetos convocados a partir da data de vigência desta resolução, incluindo projetos habilitados e ainda não convocados nos chamamentos públicos vigentes do FEP, salvo em caso de óbice jurídico identificado pela Administradora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MANOEL RENATO MACHADO FILHO
Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos



JEFFERSON MILTON MARINHO
Representante do Ministério da Economia



PAULA COELHO DA NOBREGA
Representante do Ministério do Desenvolvimento Regional